

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
 PARANÁ - CEDIPI/PR**

COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

DATA: 28/04/2026 - 09h30 às 12h00

Presencialmente na Sala de Reuniões do 5º andar lado B

<https://meet.google.com/fcf-oigy-eth>

Coordenador/Colaborador: Conselheira Bernadete Dal Molin
 Schenatto

Relator: Elizabeth Massias

Apoio Técnico: Isabella Beloni dos Santos e Luana Correa

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	PRESENÇA
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPPESP	Presente
Manoel do Carmo da Motta		
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	Presente
Irani Correa Roos		Presente
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	
Denise Oliveira Endoh Ougo		Presente
Elizabeth Massias	Secretaria de Justiça –	Presente

Ingrid Machado do Nascimento	SEJU	
Andrey Roberto dos Santos	Secretaria de Segurança Pública – SESP	Presente
Camila Chies Ceconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	
Luiz Antonio Mariotto Neto		Presente
COLABORADORES	APOIO TÉCNICO	PRESENÇA
Irmã Pushpamary Lourdinha Symone Bonfim Dalton Luiz Schiessel	Isabella Beloni dos Santos Luana Correa Kharin Thyemmi	

Pauta Permanente:

1.1 - Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos: – Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

- [Lei Estadual nº 11863](#) – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Relato: Informa-se que, na última reunião extraordinária desta comissão, foi alinhado o encaminhamento do processo de revisão da Lei nº 11.863/1997, com a definição de estratégias para a participação dos conselheiros na proposição de alterações ao texto legal. Nesse sentido, foi acordada a abertura de uma pasta compartilhada, contendo um documento em Word, a fim de possibilitar a inclusão de sugestões por parte dos conselheiros.

Foi definido pelo encaminhamento de Ofício a todos os membros, informando sobre a necessidade de contribuição no processo de revisão, bem como a disponibilização de um tutorial com orientações para acesso à pasta e para a inserção das sugestões no documento.

Por fim, ficou estabelecido que as contribuições deveriam ser inseridas até o dia 27 de abril de 2026, de modo a viabilizar a discussão das propostas na reunião da comissão e, posteriormente, seu encaminhamento para apreciação em plenária.

[Documento a ser alterado](#)

Parecer da Comissão: A comissão aprova os seguintes encaminhamentos:

1. Enviar ofício para todos os conselheiros informando a necessidade de contribuição na Lei, com prazo de envio das sugestões até 11 de Maio.
2. Enviar link do drive por e-mail para os conselheiros e agendar reunião com a consultora Symone Bonfim, Larissa Marsolik e Vice Presidente do CEDIPI antes da próxima plenária para alinhamento final das alterações para submeter ao pleno.

Parecer do CEDIPI: Aprova o parecer da Comissão. Solicita inclusão no drive da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa.

1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa.

1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso.

Relato: O trabalho técnico atualmente desenvolvido pela Diretoria tem se concentrado na coordenação e análise técnica individualizada dos casos de violação de direitos, bem como no reordenamento e na discussão de fluxos de atendimento. Nesse contexto, há a expectativa de que o Grupo de Trabalho (GT) também atue nessa mesma direção, considerando que foi instituído pela Resolução nº 091/2026, sob a denominação de “Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as pessoas idosas”. O referido GT tem como finalidade referenciar e qualificar a atuação técnica, assegurando o acolhimento adequado às pessoas idosas, por meio da padronização e do estabelecimento de novos fluxos de trabalho voltados ao enfrentamento das violências. Destaca-se que sua primeira reunião ocorreu em 17/04/2026, estando já previstas novas reuniões para dar continuidade às tratativas, especialmente no que se refere ao reordenamento dos fluxos e à integração com a SESP. Conforme pactuado na reunião da Comissão realizada em 24 de fevereiro de 2026, apresenta-se abaixo o comparativo trimestral das denúncias registradas no ano de 2025 em relação ao ano de 2026, recebidas pelos canais de atendimento do Disque Idoso Paraná: 0800, e-mail, SIGO, presencial e IdosoPlay.

DENÚNCIAS 2025

Dezembro
94

DENUNCIAS 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
122	113	63

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DE 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
315	196	126

DENÚNCIAS 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
107	105	128

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DE 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
360	284	407

Registra-se que está sendo estabelecida parceria com a Secretaria de Segurança Pública (SESP), com o objetivo de promover a integração do Disque Idoso ao Disque Denúncia 181. Para viabilizar essa integração, já foram realizadas reuniões entre os órgãos envolvidos (SESP e FUNDASEG), nas quais foram

discutidas as condições e a viabilidade técnica para a efetivação da medida.

Para tanto, foi aberto o Protocolo nº ([25.8112.025-6](#)) junto à Fundação de Apoio à Segurança Pública (FUNDASEG), órgão responsável por mediar e operacionalizar os serviços em articulação com a SESP. No referido protocolo, propõe-se a implementação de um protocolo integrado de atendimento, em articulação com o Disque Denúncia 181, como estratégia para qualificar os fluxos, fortalecer a rede de proteção, garantir o acompanhamento das denúncias e ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Foram realizadas propostas de repasse financeiro voltadas ao processo de transição e à manutenção do serviço, as quais serão submetidas à Comissão de Orçamento para análise e deliberação.

Parecer da Comissão: Sugestão de elaboração de gráfico para qualificar as denúncias a fim de trabalhar as mesmas na campanha do junho violeta levando essa sugestão para a comissão de políticas públicas no plenário. A Comissão está ciente do processo de reordenamento e integração do Disque Idoso Paraná ao Disque denúncia 181.

Parecer do CEDIPI: Ciente do contido no relato e aprovado o encaminhamento parecer da comissão.

Pauta Temporária

1.3 – Ofício nº 001/2026 – Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná.

Relato: O Ofício em questão informa que a Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná recebeu várias denúncias de uma violação de direitos ocorrida durante a visita do dia 14 de março de 2026 (visita das crianças). Segundo relatos, uma senhora de 60 anos levou seu neto de 1 ano e 4 meses para visitar o pai, que se encontra preso e uma das unidades do Complexo de Piraquara, foi reprimida de forma violenta por uma agente penal durante a revista.

A situação foi presenciada por diversos familiares, que no momento se sentiram amedrontados de intervir e acabarem perdendo o direito de visitar. Na ocasião, foi realizado o procedimento adotado no CAV(Centro de Atendimento aos Visitantes) em dias de visita das crianças , que consiste em colocar a criança em um “cercadinho”, para que assim o adulto possa passar pelo scanner e demais procedimentos.

A criança, ao estranhar o tal “cercadinho”, começou a chorar e se agarrou na avó - o que é natural para a idade de pouco mais de 1 ano. Devido a esse comportamento da criança, a Policial Penal foi agressiva com a senhora visitante, humilhando com xingamentos e julgamentos morais. Não bastasse a violência verbal, que fez a senhora também chorar, a policial ameaçou impedir que ambos entrassem na visita. Além do dano moral causado pela agente, cabe ressaltar que os relatos foram unânimes em dizer que ela estava visivelmente alterada e sem identificação, o que torna os fatos ainda mais graves.

Consideramos que a ação da Polícia Penal, além de ir contra as normas da própria portaria do DEPPEN, fere ainda as condutas previstas no Estatuto do Idoso, no Estatuto da Criança e do Adolescente, além das premissas de ressocialização. Ante o

exposto, a Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná requer:

- a) Que os fatos sejam rigorosamente apurados, com a identificação da Policial Penal, seja através das imagens das câmeras internas da unidade ou outra forma de identificação.
- b) Abertura de PAD interno para elucidação da irregularidade e a responsabilização do agente.
- c) Garantia de sigilo e preservação dos visitantes e PPLS envolvidos, para que não venham sofrer nenhum tipo de represálias.

Parecer da Comissão: Oficiar o DEPEN solicitando que haja uma verificação da situação indicada no Ofício 001/2026 enviado pela Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná.

Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão.

1.4 – Projeto de Lei nº 5386/2016.

 [PL_5386_2016.pdf](#)

Relato: Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Perugini, sugere a alteração das seguintes Lei nº 9.250/1995, na Lei nº 12.213/2010 e no Estatuto da Criança e do Adolescente com o objetivo de ampliar e facilitar a destinação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas e jurídicas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos da Pessoa Idosa. A proposta permite que a pessoa física realize a doação diretamente na Declaração de Ajuste Anual, até o limite de 6% do imposto devido, bem como adequa e amplia as possibilidades de

dedução para pessoas jurídicas, buscando incentivar o aumento de recursos destinados a políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos dessas populações, sem implicar aumento da carga tributária.

Parecer da Comissão: Cientes e de acordo com o Projeto de Lei nº 5386/2016. Solicitamos oficialar a Deputada autora do projeto, manifestando o apoio do CEDIPI no aumento dessa alíquota tendo em vista o aumento considerável da população idosa em nível nacional, o que exige maior volume de recursos de políticas públicas para atendimento deste grupo.

Parecer do CEDIPI: Na próxima reunião que a comissão realize, a leitura do Ofício para posterior encaminhamento.